Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

ACÓRDÃO - AC00 - 697/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3698/2023
PROTOCOLO	: 2237306
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2022
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: CARLOS EDUARDO CONTAR
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CONTAS REGULARES – QUITAÇÃO.

São declaradas regulares as contas anuais de gestão em razão do atendimento aos critérios estabelecidos e precedentes desta Corte, referentes ao período analisado, dando a devida quitação ao ordenador de despesas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 28 a 31 de agosto de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** das contas anuais de gestão do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes ao exercício financeiro de **2022**, com a devida quitação ao ordenador de despesas.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da prestação de contas anual de gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) referente ao exercício de 2022, remetida a esta Corte de Contas, nos termos estabelecidos pela Resolução TCE/MS n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias) de responsabilidade do Sr. Carlos Eduardo Contar, presidente do TJMS, à época.

A equipe técnica emitiu a análise ANA-DFCGG/CCE - 3813/2023, informando a execução de programação orçamentária incorreta no elemento de despesa 97 (aporte para a cobertura de déficit atuarial do RPPS).

Por fim, a Procuradoria de Contas lavrou o Parecer PAR-1ªPRC-7037/2023 e opinou pela regularidade, com ressalva, das contas, juntamente com recomendações.

É o relatório, passo ao voto.

VOTO E DISPOSITIVO

O excelentíssimo conselheiro Osmar Domingues Jeronymo relatou seu voto pela aprovação com ressalva, contudo, em razão do precedente exarado no Processo TC/2696/2021, alterou-o, nos termos abaixo, conforme a ocorrência plenária devidamente aprovada (peça 43).

Com fundamento do art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS) aprovado pela Resolução do TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **VOTO**:

1. pela **regularidade** das contas anuais de gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao exercício financeiro de 2022, com a devida quitação ao ordenador de despesas;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade das contas anuais de gestão de 2022.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro e os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos, Célio Lima de Oliveira e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

MRMAM/MFGM/ARP